ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

# PORTARIA N. 47/2026

Dispõe sobre a suspensão do expediente presencial e dos prazos judiciais e extrajudiciais na Comarca de São Carlos, em razão de evento climático extremo.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a forte tempestade que atingiu a Comarca de São Carlos e a região na manhã de 4 de novembro de 2026, provocando danos significativos à infraestrutura local e a interrupção do fornecimento de energia elétrica, dos serviços de *internet*, inclusive móvel, e do abastecimento de água;

CONSIDERANDO que, segundo informações preliminares, os danos causados às redes de distribuição de energia elétrica são de grande extensão, com previsão de restabelecimento do fornecimento somente a partir de 7 de novembro de 2026, sem garantia de normalização integral dos serviços nessa data;

CONSIDERANDO que a indisponibilidade desses serviços essenciais compromete o funcionamento regular do Fórum da Comarca de São Carlos e das serventias extrajudiciais dos Municípios de São Carlos, Águas de Chapecó e Cunhataí, inviabilizando o atendimento presencial e dificultando, inclusive, a prestação dos serviços por meios eletrônicos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança e a integridade de servidores, colaboradores, delegatários, prepostos e usuários dos serviços judiciais e extrajudiciais, bem como assegurar a regularidade dos procedimentos e evitar prejuízos às partes e aos interessados;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 74 a 76 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, nos artigos 10, inciso VII, e 224 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial;

RESOLVE:

**Artigo 1º.** SUSPENDER, excepcionalmente, o expediente e o atendimento presencial no Fórum da Comarca de São Carlos e em todas as serventias extrajudiciais situadas nos Municípios de São Carlos, Águas de Chapecó e Cunhataí, nos dias 5 e 6 de novembro de 2026.

**Parágrafo Único.** Durante o período de suspensão, ficam mantidos o trabalho remoto e o atendimento ao público por meios eletrônicos, desde que tecnicamente possíveis, observadas as limitações individuais e materiais decorrentes da indisponibilidade de energia elétrica, *internet* e demais serviços essenciais.

**Artigo 2º.** SUSPENDER os prazos judiciais e extrajudiciais no âmbito da Comarca de São Carlos, nos dias 4, 5 e 6 de novembro de 2026, inclusive, em razão da situação de força maior que comprometeu o regular funcionamento dos serviços desde o dia 4 de novembro.

**Parágrafo único.** Os prazos suspensos voltarão a fluir pelo período remanescente no primeiro dia útil subsequente ao término da suspensão, observadas as regras legais aplicáveis a cada procedimento e ressalvada eventual necessidade de prorrogação da medida.

**Artigo 3º.** Fica assegurado, durante o período de suspensão, o atendimento das situações de urgência, tanto no âmbito judicial quanto no extrajudicial, pelos meios disponíveis e tecnicamente viáveis, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, especialmente quanto ao plantão

judiciário e aos serviços essenciais de registro civil das pessoas naturais.

**Artigo 4º.** O restabelecimento das condições de funcionamento das unidades abrangidas por esta Portaria deverá ser comunicado à Direção do Foro, a fim de permitir o acompanhamento da situação e a adoção de eventuais providências complementares.

**Artigo 5º.** Determino a imediata comunicação desta Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil e aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais abrangidas, tão logo disponíveis os meios de comunicação necessários.

**Parágrafo único.** Providencie-se a ampla divulgação deste ato pelos canais institucionais disponíveis, bem como sua afixação em locais acessíveis ao público e inserção no Sistema de Cadastro do Extrajudicial, na forma do artigo 224, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

**Artigo 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto à suspensão dos prazos judiciais e extrajudiciais, desde 4 de novembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

São Carlos/SC, 5 de novembro de 2026.

EDIPO COSTABEBER

Juiz de Direito
Diretor do Foro da Comarca de São Carlos

Documento assinado eletronicamente por **Edipo Costabeber**, **Juiz de Direito de Entrância Inicial**, em 05/11/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **11413467** e o código CRC **05980741**.